



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

CARTA - DECLARAÇÃO DO CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2607056400100063301

Eu, **ALEXANDRE SILVA DE CARVALHO**, declaro estar de acordo com o conteúdo da Tratativa Carta abaixo e ciente de que devo proceder conforme as seguintes orientações:

DOS FATOS:

O(A) consumidor(a) acima compareceu a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e registrou os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que aderiu a um contrato de consórcio administrado pela empresa Disal Administradora de Consórcios Ltda. Aduz que, no momento da contratação, o vendedor informou que, após o pagamento da terceira parcela, seria contemplado com uma carta de crédito no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Afirma que, confiando nas informações prestadas pelo representante da empresa, formalizou a contratação e efetuou o pagamento das parcelas. Contudo, informa que já se encontra adimplente até a sétima parcela, sem que tenha ocorrido a alegada contemplação ou disponibilização da carta de crédito prometida.

Sustenta que, diante da divergência entre as informações fornecidas no ato da contratação e a efetiva execução do contrato, entrou em contato com a administradora de consórcios para obter esclarecimentos. Entretanto, foi informado pelo vendedor de que a contemplação não ocorreria da forma inicialmente apresentada, devendo apenas aguardar os procedimentos regulares do grupo de consórcio.

Alega que, em razão da oferta e da frustração da legítima expectativa criada no momento da contratação, deixou de efetuar o pagamento das parcelas vincendas, não obtendo solução satisfatória junto à empresa reclamada.

Diante da ausência de resolução administrativa, buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação do conflito.

Pedido: Requer o consumidor a rescisão do contrato de consórcio, com a devolução integral dos valores pagos, em razão das informações supostamente divergentes daquelas prestadas no ato da contratação.

DATA DE RETORNO: 10/08/2026, às 10:00 horas

**PROCON**
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

ATENÇÃO:

1. Se até a data de retorno o(s) fornecedor(es) não solucionar o seu problema, você deverá retornar a este órgão no horário e dia assinalados acima;
2. **IMPORTANTE:** O dia do retorno **NÃO SE TRATA DE AUDIÊNCIA**, uma vez que neste dia, somente você, consumidor(a), estará presente. Na oportunidade, analisaremos se há proposta de acordo feita pelo(s) fornecedor(es) e se sua reclamação tem fundamentação para continuar tramitando neste órgão, para, então, marcarmos sua audiência com o(s) fornecedor(es);
3. Você deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, pois o não comparecimento na data e horário acima indicados implicará no **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;
4. Caso haja pendência de documentação no seu atendimento, a mesma deverá ser apresentada no dia do retorno, sob pena de **ARQUIVAMENTO** de sua consulta;

Maracanaú/CE, 29 de Julho de 2026.

Consumidor(a): Alexandre Silva de Carvalho
ALEXANDRE SILVA DE CARVALHO